



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E DEFESA SANITÁRIA ANIMAL
DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Of. Circular nº 002/2025- G A B. DIPOA/DDA/SEAPI

Porto Alegre, 19 de Maio de 2025.

Assunto: Procedimentos de avaliação e autorização de uso de rotulagem remanescente, nos procedimentos de registro de estabelecimentos provenientes de serviços de inspeção municipal(SIM).

Para: Estabelecimentos em processo de registro, provenientes de Serviços de Inspeção Municipal.

Serviços de Inspeção Municipal.

Supervisões Regionais DDA/SEAPI.

O chefe da DIVISÃO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL da SECRETARIA DA AGRICULTURA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO, no uso das atribuições:

Considerando o disposto no Ofício Circular Conjunto DSN/DIPOA/MAPA nº 01/2022 e no Ofício Circular 02/2024 DIPOA/DDA/SEAPI

Considerando a necessidade de orientar os processos de registro produtos e rótulos de estabelecimentos provenientes de Serviços de Inspeção Municipal e padronizar com o processo de migração de estabelecimentos, para o uso da rotulagem remanescente.

DETERMINA:

Quando se tratar de registro novo de estabelecimento no Sistema de Inspeção Estadual, sob responsabilidade da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA, do Departamento de Vigilância e Defesa Sanitária Animal – DDA, os procedimentos de autorização para uso de rotulagem remanescente de estabelecimentos provenientes de Serviços de Inspeção Municipal, deverão obedecer aos mesmos critérios e prazos estabelecidos no **Ofício Circular nº 02/2024 DIPOA/DDA/SEAPI**.

Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na execução deste Ofício Circular serão resolvidos pela Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA.

Henrique Hessel Bueno.

Fiscal Estadual Agropecuário.

Chefe da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal.

DIPOA/DDA/SEAPI